



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900349-2

Nº CNJ : 0900349-58.2015.4.02.0000

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO

REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2A REGIÃO**

REQUERIDO : **JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL DE VITÓRIA/ES**

## DECISÃO

Nos termos da Resolução n.º 496, de 13.02.2006, e da Resolução n.º 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, foi realizada correição ordinária virtual no Juízo da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Vitória/ES, no período de 08 a 12 de junho de 2015.

Inicialmente, aponta-se que a OAB/RJ e o MPF não designaram representantes para acompanhar os trabalhos correicionais.

O questionário de autoinspeção (respondido através do Ofício n.º JFES-OFI-2015/01327) apresentou informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, tendo sido encaminhado pelo juízo em 22/05/2015. Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do relatório respectivo, baseado nos mapas estatísticos necessários, que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria.

Assim, com base no referido relatório, bem como no relatório da correição anterior, pôde-se extrair o seguinte quadro sobre a evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição/2014	Correição/2015
Total	2.349	2.253
Suspensos	85	163
Ag. julgamento recurso	75	189
<b>Tramitação ajustada</b>	<b>2.189</b>	<b>1.901</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900349-2

Importa assinalar, ainda, que foi dado cumprimento às recomendações objeto da correição anterior, senão vejamos:

- “1) Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;*
- 2) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009 e 2014, com 8 e 9 processos, respectivamente;*
- 3) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ: identificar e julgar ações de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa pública, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das distribuídas em 2012;*
- 4) Retomar o andamento dos processos parados: sendo 283 há mais de 30 dias; 27 há mais de 60 dias;*
- 5) Atentar para o lançamento no sistema Apolo dos motivos de suspensão dos processos;*
- 6) Atentar para que conste do sistema Apolo o registro do tipo de intimação em todas as sentenças.”*

Dessa forma, diante dos documentos e das condições analisados, foram apresentadas as seguintes recomendações:

1. Dar continuidade ao cumprimento da Meta 1 do CNJ;
2. Dar andamento aos processos constantes da Meta 2 do CNJ, sendo 06 autuados até 2008 e 16 autuados em 2009;
3. Dar andamento às 08 ações de improbidade administrativa, relacionadas a crimes contra a administração pública, constantes da Meta 4 do CNJ;
4. Dar andamento às ações coletivas constantes da Meta 6 do CNJ (03 ações civis públicas);
5. Dar andamento aos processos conclusos com prazo vencido, em especial aos de nº 0004459-94.2014.4.02.5001, 0003480-21.2003.4.02.5001, 0007667-86.2014.4.02.5001, 0003360-89.2014.4.02.5001 e 0002282-94.2013.4.02.5001, observando-se que os processos de nº 0004459-94.2014.4.02.5001 e 0007667-86.2014.4.02.5001 foram objeto de inspeção e continuaram sem andamento;
6. Retomar o andamento dos processos parados, especialmente daqueles em houve encaminhamento de mandado de citação à SECMA;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2015.02.01.900349-2

7. Regularizar o processo nº 0000591-11.2014.4.02.5001, no que diz respeito ao cadastro do tipo de sigilo, tendo em vista constar no sistema “segredo de justiça no sistema” e haver decisão (fl. 110) determinando o sigilo absoluto;
8. Regularizar os processos suspensos, em especial os de nº 0001104-81.2011.4.02.5001, 0000694-81.2015.4.02.5001, 0115183-68.2014.4.02.5001, 0006267-71.2013.4.02.5001, 0003552-22.2014.4.02.5001, 0105695-89.2014.4.02.5001, 0117253-58.2014.4.02.5001, 0001737-24.2013.4.02.5001 e 0008984-90.2012.4.02.5001.
9. Observar a correta classificação das sentenças, de forma a evitar a indicação como “vazias”.
10. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 2.074 processos com tal fase não informada;

Por conseguinte, **conclui-se pela regularidade** do juízo correicionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, com o devido cumprimento das recomendações e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, oficie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Corregedor-Regional da 2ª Região